



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 012/ 2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

**CRIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MARI, ESTADO DA PARAÍBA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARI**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei orgânica, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação precisa e justa dos imóveis no município para fins de cálculo do valor venal e demais procedimentos administrativos correlatos,

**CONSIDERANDO** que a Planta Genérica de Valores – PGV consiste em um conjunto de parâmetros voltados para a determinação do valor venal dos imóveis prediais e territoriais localizados no Município, sendo utilizada como base de cálculo para o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, conforme disposto no Código Tributário Municipal Lei 547/2002;

**CONSIDERANDO** que a PGV deve ser atualizada periodicamente, ajustando-a a realidade econômica e do mercado imobiliário do Município;

**CONSIDERANDO** que a ação é indispensável à boa gestão das receitas Municipais, conforme orientação da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 atendendo aos princípios da eficiência e da transparência que devem nortear as ações da administração pública Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão de Avaliação de Imóveis no Município de Mari, Estado da Paraíba, com a finalidade de avaliar os imóveis urbanos para fins de determinação do valor venal e outros objetivos de interesse público e será composto pelos seguintes membros:

I – 01 representante da Câmara Municipal de Mari e suplente;

II - 01 representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, que a presidirá e suplente;

III - 01 representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação e suplente;

IV – 01 Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e suplente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

V – 01 Um representante da Sociedade Civil com notório conhecimento em avaliação de imóveis e suplente.

**Art. 2º.** Os membros da Comissão serão designados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação dos respectivos órgãos e entidades.

**Art. 3º.** Compete à Comissão de Avaliação de Imóveis:

I - Avaliar os imóveis urbanos do município para fins de determinação do valor venal;

II - Revisar e atualizar periodicamente os valores venais dos imóveis;

III - Emitir pareceres técnicos sobre a avaliação dos imóveis;

IV - Propor critérios e metodologias de avaliação que considerem as especificidades do mercado imobiliário local;

V - Zelar pela transparência e imparcialidade nos processos de avaliação;

VI - Realizar estudos e levantamentos necessários para subsidiar a avaliação dos imóveis;

VII - Cumprir outras atribuições correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal.

**Art. 4º.** A Comissão de Avaliação de Imóveis deverá se reunir, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente.

**Parágrafo Único.** Os membros da Comissão, após conclusão dos trabalhos, deverão apresentar o relatório circunstanciado contendo subsídios para atualização e adequação da PGV.

**Art. 5º.** A comissão se autorreglamentará quanto ao seu funcionamento e demais deliberações.

**Art. 6º.** A participação na Comissão de Avaliação de Imóveis não será remunerada, sendo considerada prestação de serviço público relevante.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI-PB EM 24 DE MAIO DE 2024.**

PUBLIQUE-SE E,  
CUMPRA-SE.

  
**ANTÔNIO GOMES DA SILVA**  
**PREFEITO**